

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG



LEI nº. 686/2015
DE 16 de Setembro de 2015

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 641/2013 de 26 de Julho de 2013 – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Materlândia, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – O Art. 2º. da Lei Municipal nº. 641/2013 passa a ter a seguinte redação:

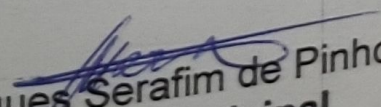
“Art. 2º - O Conselho a que se refere o art. 1º deverá ser constituído por 12 – (doze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

- I. Dois (dois) representantes do Poder Executivo Municipal dos quais pelo menos 1(um) da Secretaria Municipal de Educação.
- II. um representante dos professores das escolas públicas municipais;
- III. um representante dos diretores das escolas públicas municipais;
- IV. um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais
- V. dois representantes dos pais de alunos das escolas pública municipais;
- VI. dois representantes dos estudantes da educação básica pública;
- VII. um representante do Conselho Tutelar;
- VIII. dois representantes do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Materlândia – MG, 16 de Setembro de 2015.


Marques Serafim de Pinho
Prefeito Municipal